

Livro	Folhas

**PRIMEIRA REUNIÃO DO MANDATO REALIZADA A 7 DE NOVEMBRO DE 2025**

**ATA N.º 25 /2025**

**LOCAL DA REUNIÃO:** Sala das Reuniões do Edifício de Serviços Municipais à Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira - Cidade do Porto Santo. \_\_\_\_\_

**PRESENCAS:** O Presidente, NUNO FILIPE MELIM BATISTA, que presidiu e os Vereadores PEDRO VASCONCELOS FREITAS, MARIANA FILIPA CORREIA VASCONCELOS, LUÍS EDUARDO GUIANCE BETTENCOURT e RAMIRO VASCONCELOS DE SOUSA. \_\_\_\_\_

A secretariar Ana Bela Mendonça dos Santos, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e a assessorar o Dr. Miguel Matos da Fonseca, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência. \_\_\_\_\_

**ABERTURA DA REUNIÃO:** Verificando-se haver quórum para o funcionamento do órgão executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos. \_\_\_\_\_

**DIÁRIO DE TESOUREARIA:** Tomou conhecimento, o órgão executivo, do balancete de tesouraria, relativo ao dia 06/11/2025, que acusava os seguintes saldos: \_\_\_\_\_

De dotações orçamentais: 2.989.572,65€ (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos); \_\_\_\_\_

De dotações não orçamentais: 53.241,28€ (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e um euros e vinte e oito cêntimos); \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

Interveio o Vereador Ramiro Sousa, solicitando certidões e documentação relativa à ata de instalação da Câmara Municipal do Porto Santo e eventuais atas de retificação, tendo lido o seguinte pedido, que entregou: "(...) *Pedido de certidões e documentação relativas à acta de instalação da Câmara Municipal e a*


eventuais actas de rectificação. \_\_\_\_\_

Os Vereadores do UNE vêm, nos termos legais, expor e requerer o seguinte. \_\_\_\_\_

No acto de instalação da Câmara Municipal, realizado no dia 3 de novembro de 2025, pelas 11h00, que decorreu no Salão Nobre da Assembleia Municipal do Porto Santo, não foi observada a ordem de assinaturas correspondente à prática institucional aplicável, isto é, à ordem decrescente dos votos obtidos, conforme o método de Hondt. \_\_\_\_\_

Verificou-se, em concreto, a seguinte ordem de assinaturas: \_\_\_\_\_

Nuno Batista (PSD); Pedro Freitas (PSD); Mariana Vasconcelos (PSD); Luís Bettencourt (UNE); Ramiro Sousa (UNE). \_\_\_\_\_

No mesmo dia, pelas 15h00, na residência do vereador Luís Bettencourt, onde se encontrava igualmente o vereador Ramiro Sousa, foi solicitada após contacto telefónico dirigido ao primeiro, pela Dra. Ana Bela Santos, responsável pela redação do documento comprovativo do ato, a assinatura de uma segunda acta, alegando que na versão original não fora respeitado o método de Hondt. \_\_\_\_\_

Os vereadores, agindo de boa-fé, subscreveram essa segunda acta. \_\_\_\_\_

Contudo, vieram posteriormente a surgir dúvidas quanto à regularidade do procedimento descrito. \_\_\_\_\_

A ordem de assinaturas que se aponta como correcta seria: \_\_\_\_\_

Nuno Batista (PSD); Luís Bettencourt (UNE); Pedro Freitas (PSD); Mariana Vasconcelos (PSD); Ramiro Sousa (UNE). \_\_\_\_\_

Nestes termos, e para efeitos de verificação e ulterior apreciação, requer-se a disponibilização imediata da seguinte documentação: \_\_\_\_\_

- Certidão integral e autenticada da acta de instalação da Câmara Municipal, datada de 3 de novembro de 2025, pelas 11h00, tal como lavrada na sessão de instalação; \_\_\_\_\_

- Certidão integral e autenticada de qualquer acta subsequente que registe

Livro	Folhas

*rectificações, emendas ou aditamentos à acta de instalação referida, incluindo a segunda acta assinada pelos vereadores do UNE.* \_\_\_\_\_

*A documentação ora solicitada destina-se exclusivamente à verificação da conformidade do procedimento de instalação com a Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como com demais normas aplicáveis, visando assegurar a transparência e a regularidade dos actos autárquicos.* \_\_\_\_\_

*Em face das circunstâncias descritas, e por razões de boa-fé e de salvaguarda da legalidade, os Vereadores do UNE declara, desde já, que não pretendem ficar vinculados a quaisquer actos subsequentes cujos pressupostos de validade se revelem juridicamente insanáveis.* \_\_\_\_\_

*Requer-se, por fim, a disponibilização imediata das certidões referidas, ainda que tal implique a interrupção da presente reunião pelo tempo estritamente necessário, ou, em último caso, o seu adiamento. (...)”* \_\_\_\_\_

*Após a leitura da exposição, o Senhor Presidente, interrompeu a reunião durante 30 minutos, para reunir com o executivo camarário.* \_\_\_\_\_

*Interveio o Senhor Presidente, dizendo que de acordo com o referido pelo Vereador Ramiro Sousa, iria solicitar à Dra. Ana Bela Santos, que explicasse.* \_\_\_\_\_

*Interveio a Dra. Ana Bela Santos, dizendo que a certidão que seria passada era a da ata que se encontrava correta, não existindo duas certidões. Fora público e notório o que acontecera, mas não poderia ser passada uma certidão de um documento que fora retificado. Poderia sim, colocar por escrito uma informação sobre o que aconteceu. A minuta da ata que estava errada nunca fora subscrita por si, nem pela Presidente da Assembleia, pois fora detetado o erro.* \_\_\_\_\_

*Interveio o Vereador Luís Bettencourt, solicitando à Dra. Ana Bela que esclarecesse quantas atas existiam.* \_\_\_\_\_

*A Dra. Ana Bela, respondeu que só existia uma.* \_\_\_\_\_





O Vereador Luís Bettencourt, questionou sobre o que fora feito à primeira ata. \_

A Dra. Ana Bela, respondeu que a primeira “ata”, estava guardada no processo, mas não fora subscrita nem por si, nem pela Presidente da Assembleia. \_\_\_\_\_

O Vereador Luís Bettencourt continuou dizendo que não fora subscrita, um ato que finalizou, e era um ato único, porque a tomada de posse era um ato único. \_

Continuou dizendo que existiu a tomada de posse, que foi um ato único, do qual foi lavrada uma ata, onde todos estiveram presentes. Agora a ata existente, entendendo que foi a ata assinada na sua casa, onde não estava presente a Presidente da Assembleia, assinou de boa fé em conjunto com o Vereador Ramiro Sousa e questionou qual o procedimento que foi feito, porque não foi feita uma adenda à ata anterior. Disse querer apurar responsabilidades, porque da sua parte e do seu apoio jurídico, foram levantadas dúvidas acerca do procedimento. Caso a Dra. Ana Bela Santos diga que está tudo correto não iriam fazer qualquer objeção. Continuou dizendo que tinham assinado uma ata, e questionou onde se encontrava, porque não teria desaparecido. Caso não assinasse, questionou como é que a Dra. Ana Bela iria resolver o problema. \_\_\_\_\_

A Dra. Ana Bela respondeu que teria de rasurar o documento, e escrever como secretária, que tinha rasurado. \_\_\_\_\_

O Vereador Luís Bettencourt, questionou como é que ia rasurar um ato único. \_

A Dra. Ana Bela respondeu que as atas são lavradas *à posteriori* como sempre aconteceu. \_\_\_\_\_

O Vereador insistiu que a ata era feita na hora, e exemplificou com a última reunião do mandato, em que tiveram de assinar atas anteriores, para não transitarem para o novo mandato. \_\_\_\_\_

A Dra. Ana Bela continuou dizendo que eram atas com algum tempo. A tomada de posse teve um lapso e assume a responsabilidade por esse lapso. \_\_\_\_\_

O Vereador Luís Bettencourt, continuou insistindo sobre quais os procedimentos

Livro	Folhas

legais. \_\_\_\_\_

A Dra. Ana Bela, respondeu que ata espelhava aquilo que constava na ata da Assembleia Geral de Apuramento. Não existia nenhuma irregularidade no processo. Foi detetado o erro e retificado, e que o Vereador nem tinha conhecimento que existia esse erro, conforme conversa telefónica que tiveram. \_

O Vereador Luís Bettencourt, disse que tinha ficado na dúvida, mas não hesitou que não sabia os condicionamentos, e quando a Dra. Ana Bela chegou à sua casa, já se encontrava o Vereador Ramiro Sousa, pois já estavam a investigar o que se tinha passado. \_\_\_\_\_

Questionou novamente de que forma legal fora feito o procedimento, tendo em conta, que a tomada de posse, fora um ato único, e quando o ato acabou, teria de existir uma ata lavrada e devidamente assinada. Quando 3 horas depois foi à sua casa, com uma segunda ata. \_\_\_\_\_

A Dra. Ana Bela respondeu que o documento fora retificado e estava devidamente assinado, e o Vereador poderia agir em conformidade. Não existiu nenhuma ilegalidade no procedimento, somente uma correção. \_\_\_\_\_

O Vereador Luís Bettencourt, questionou, se não existiu nenhuma ilegalidade, qual foi o propósito de a Dra. Ana Bela, ter ido à sua casa. \_\_\_\_\_

A Dra. Ana Bela, respondeu que foi por uma questão de respeito, que detetou o erro, mas quando foi à procura do vereador para pedir desculpa, por não lhe ter dado a possibilidade de tomar posse em segundo lugar, este já não se encontrava presente no local. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente interrompeu dizendo que estavam ali para colocar questões e que avaliações não seriam permitidas na reunião. \_\_\_\_\_

Questionou se o Vereador estava satisfeito com a resposta às suas questões, ou se preferia fazer outro tipo de questões. \_\_\_\_\_

O Vereador Luís Bettencourt, respondeu que só queria que lhe dissessem, que


se a primeira ata fora feita num ato único, de que forma passou para uma segunda ata. De que forma fora feito o procedimento. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente respondeu que não existiam 2 atas. \_\_\_\_\_

A Dra. Ana Bela, disse que o outro documento era um documento instrutório que ficava no processo, mas não era considerado ata. \_\_\_\_\_

O Vereador Luís Bettencourt, terminou dizendo que iria agir em conformidade. \_\_\_\_\_

Interveio o Vereador Ramiro Sousa, dizendo que não punha em causa o profissionalismo da Dra. Ana Bela. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente disse que não faziam avaliações, e para o vereador colocar as suas questões. \_\_\_\_\_

O Vereador Ramiro Sousa, disse que gostaria de fazer a sua introdução por achar que fazia parte do seu discurso. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente respondeu que estavam ali para desempenhar as funções atribuídas, e delas não constava a avaliação da qualidade da Dra. Ana Bela. A Dra. Ana Bela, era Chefe de Divisão da Câmara Municipal do Porto Santo e quem a avaliava era o Senhor Presidente. \_\_\_\_\_

O Vereador Ramiro Sousa respondeu que se entende por bem dizer que não ponha em causa o profissionalismo e tinha estima pela Dra. Ana Bela, não iria ser o Senhor Presidente a dizer o contrário. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente respondeu que já tinham acontecido factos no Município, e pensava que seria por aí que o Vereador Ramiro iniciaria a sua intervenção. Situações que aconteceram com o Vereador, após o ato eleitoral e antes da tomada de posse. \_\_\_\_\_

O Vereador Ramiro, respondeu que não sabia ao que o Senhor Presidente se referia. Nem eram comentários que cabiam numa Reunião de Câmara, nem iria resolver questões pessoais. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente respondeu que se calhar os funcionários do Município

Livro	Folhas

mentiram e questionou o Vereador se não se tinha passado uma situação na Câmara Municipal após as 12H30. \_\_\_\_\_

O Vereador Ramiro Sousa respondeu que não sabia ao que o Senhor Presidente se referira. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente desculpou-se pela referência. \_\_\_\_\_

O Vereador Ramiro Sousa continuou a sua intervenção, dizendo que na tomada de posse, assinaram o documento, e posteriormente, a Dra. Ana Bela dirigiu-se à residência do Vereador Luís Bettencourt e assinaram outro documento. Questionou onde estava a sua assinatura, o documento apresentado não tinha a sua assinatura. Se existiu uma assinatura na Assembleia e outra posterior, a ata deveria refletir esse pormenor, uma nota a dizer que posteriormente fora assinado outro documento, e que após a tomada de posse verificou-se a necessidade de retificar a ordem das assinaturas e mencionar os dois documentos com as assinaturas. \_\_\_\_\_

Respondeu a Dra. Ana Bela, a pedido do Senhor Presidente, dizendo que a ata, era uma ata avulsa, sobre a qual não fazia sentido dizer que existiu uma correção da ata, quando a ata ficou corrigida. O vereador percebeu que não existia nenhum erro e que poderia ser feito, e assinou o documento, porque pela formação do Vereador Ramiro Sousa, não podia dizer que não sabia, mas sim que achou que era possível. Exemplificou com as propostas que são votadas em Reunião de Câmara, quando existia um erro, a preencher a deliberação, não se fazia nova proposta a dizer que na proposta anterior existia um erro, e os vereadores assinavam e era anulada a primeira. Algo que já acontecera diversas vezes, seja porque estavam impedidos e assinaram, era rasgado e fazia uma nova. Insistiu que o Vereador assinou, não por desconhecimento, mas porque concordou que se poderia retificar dessa forma. Disse ter alterado em conformidade, e o que fazia depender a graduação no órgão Câmara era a Lista de Apuramento Geral e o Edital de



Apuramento Geral que estavam corretos. Nenhum cidadão tomou posse, sem dever tomar posse e a lista nem fazia menção que era pela ordem do Método de Hondt. \_\_\_\_\_

O Vereador Ramiro Sousa pediu interrupção da reunião para reunir com o Vereador Luís Bettencourt. \_\_\_\_\_

Interveio o Vereador Ramiro Sousa, dizendo que não obstante as dúvidas relativamente ao procedimento, porque na prática assinou duas vezes e a ata refletia que fora tudo feito à primeira, disse ter equacionado abandonar a reunião em conjunto com o Vereador Luís Bettencourt, caso a situação não tivesse sido minimamente esclarecida. Iriam solicitar um parecer à DGAL sobre a situação, para perceber se o procedimento foi o correto. \_\_\_\_\_

Interveio o Vereador Luís Bettencourt, dizendo que no dia da tomada de posse, verificou que existia um ecrã no exterior, com o intuito de transmitir a tomada de posse à população. Questionou sobre o custo do procedimento e solicitou cópia do cabimento. \_\_\_\_\_

Interveio o Senhor Presidente, dizendo que face ao início e a forma como decorreu a reunião, informou que toda e qualquer proposta submetida à Câmara Municipal e que não esteja legalmente bem instruída não será apresentada em Reunião de Câmara. Todo e qualquer lapso que seja cometido durante todo o mandato não será pelas pessoas que acompanham, destruído ou levado antes de passar pela mão do Senhor Presidente e pela própria reunião. Fazendo facto às situações que a Dra. Ana Bela mencionou, de documentos que são assinados e depois destruídos e onde se alteram as assinaturas e não existia registo em ata dessas situações, como se passou com o Vereador Luís Bettencourt, na última Reunião de Câmara, no anterior mandato. \_\_\_\_\_

Relativamente à questão do Vereador Luís Bettencourt, e da mesma forma que no mandato anterior, todas as informações lhe foram enviadas sobre todos os

Livro	Folhas

procedimentos na Câmara, sendo que de alguns, o Vereador reclamou junto das instituições próprias. Serão enviadas as informações. \_\_\_\_\_

Para que o decorrer do mandato seja feito de forma leal e transparente, questionou o Vereador Ramiro Sousa se alguma vez utilizou factos, que tenha tido conhecimento no âmbito do desempenho das suas funções profissionais, no âmbito político. Questionou também se alguma vez prestara serviços de advocacia a clientes inicialmente indicados no âmbito de apoios sociais e posteriormente lhes tenha cobrado honorários. \_\_\_\_\_

Interveio o Vereador Ramiro Sousa, dizendo que eram questões de âmbito profissional e estando adstrito ao segredo profissional, não se iria pronunciar. \_\_\_\_

**PASSOU-SE, DE SEGUIDA, À APRECIÇÃO DA ORDEM DE TRABALHOS:** \_\_\_\_\_

**PROPOSTAS OBRAS PARTICULARES:** O Presidente da Câmara, Nuno Filipe Melim Batista, apresentou as seguintes propostas: \_\_\_\_\_

1) "OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE 7 LOTES A LEVAR A EFEITO SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO MATRIZ N.º 178 DA SECÇÃO "U", LOCALIZADO NO CAMPO DE CIMA. \_\_\_\_\_

Tendo a sociedade requerente apresentado os projetos de especialidades do processo cujo projeto de arquitetura tinha sido aprovado por deliberação camarária de 04 de abril de 2025; \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar as infraestruturas de urbanização face aos pareceres favoráveis das respetivas entidades, referente à operação de loteamento promovida por LOOKBUILD, S.A. (Proc. n.º 1252/2024), que incidem sobre o prédio rústico matriz n.º 178 da secção "U", descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 253/19851031, localizado no Campo de Cima, cujo loteamento apresenta as seguintes características: \_\_\_\_\_

I - Características \_\_\_\_\_



Área total do terreno - 3.160,00 m<sup>2</sup>; \_\_\_\_\_

Área total dos lotes - 2.325,50 m<sup>2</sup>; \_\_\_\_\_

Número de lotes constituídos - 7 (sete) lotes; \_\_\_\_\_

Utilização e tipologias: exclusivamente habitacional, um fogo por lote; \_\_\_\_\_

Número máximo de pisos: 2 (dois), a área bruta de construção do segundo piso fica condicionado a uma superfície máxima de 70% do piso inferior, em conformidade com a média dos edifícios envolventes; \_\_\_\_\_

Afastamentos: laterais e ao arruamento - 3 metros; tardoz - 5 metros; \_\_\_\_\_

	Área Lote (m <sup>2</sup> )	Tipologia	Índice Max. Construção (0.70)	Índice Máx. área Coberta (50%)	Índice de Impermeabilização (70%)	Cota de Soleira	Altura Fachada	N.º Pisos
Lote A	287,80	Moradia geminada	166,60m <sup>2</sup>	98,00m <sup>2</sup>	173,97m <sup>2</sup>	77,50	6,50m	2 Pisos
Lote B	289,40	Moradia geminada	166,60m <sup>2</sup>	98,00m <sup>2</sup>	168,20m <sup>2</sup>	77,50	6,50m	2 Pisos
Lote C	574,90	Moradia Isolada	275,15m <sup>2</sup>	162,45m <sup>2</sup>	353,50m <sup>2</sup>	77,50	6,50m	2 Pisos
Lote D	316,60	Moradia geminada	166,60m <sup>2</sup>	98,00m <sup>2</sup>	199,70m <sup>2</sup>	77,00	6,50m	2 Pisos
Lote E	273,50	Moradia geminada	166,60m <sup>2</sup>	98,00m <sup>2</sup>	176,85m <sup>2</sup>	77,00	6,50m	2 Pisos
Lote F	282,70	Moradia geminada	166,60m <sup>2</sup>	98,00m <sup>2</sup>	186,09m <sup>2</sup>	77,00	6,50m	2 Pisos
Lote G	300,60	Moradia geminada	166,60m <sup>2</sup>	98,00m <sup>2</sup>	187,05m <sup>2</sup>	77,00	6,50m	2 Pisos

II - Relativamente às Obras de Urbanização: \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

São da responsabilidade de V. Exas a execução das seguintes obras de urbanização: arruamentos, passeios, estacionamento públicos e áreas destinadas a espaços verdes e equipamentos \_\_\_\_\_

III - Condicionantes gerais \_\_\_\_\_

Prazo de conclusão das obras: 5 (meses). \_\_\_\_\_

Cedências para integrar o domínio público: Total: 834,50m<sup>2</sup>; \_\_\_\_\_

Área já cedida à rua Anacleto Jaime Gois, 454,45m<sup>2</sup>, distribuída por arruamento, passeio, equipamentos e zonas verdes e estacionamento; \_\_\_\_\_

Área nova a ceder para o arruamento no interior do loteamento; arruamento 231.80m<sup>2</sup>, passeio 87,50m<sup>2</sup>, equipamentos e zonas verdes 22,75m<sup>2</sup> e estacionamento 38,00m<sup>2</sup>. \_\_\_\_\_

A caução a que se refere o artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deverá ser prestada no valor de 83.698,21€ (oitenta e três mil seiscentos e noventa e oito euros e vinte e um cêntimos). \_\_\_\_\_

A emissão do alvará de licença de construção deverá ser requerida no prazo de 1 ano, apresentando para o efeito os elementos referidos no n.º 21 da Portaria 71.º - A/2024 de 27 de fevereiro.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

2) “PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 14/2001, LOCALIZADO NAS MATAS \_\_\_\_\_

Face ao parecer técnico que recaiu sobre a pretensão da Sociedade Silêncio Esvoaçante, Lda. (Proc. n.º 923/2025) para alteração ao alvará de loteamento n.º 14/2001, localizado nas Matas; \_\_\_\_\_

Proponho, que a Câmara Municipal delibere, o seguinte: \_\_\_\_\_

- Aprovar, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de

dezembro, na sua atual redação, a 1.<sup>a</sup> alteração à licença da operação de loteamento, titulada pelo alvará n.º 14/2001, emitido em 21 de agosto, em nome de João Aquino Morna Jardim Venda de Imóveis, Lda. (Proc. n.º382/99), que incidiu sobre o prédio rústico n.º 101 da secção “AH”, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, sob o n.º 00167/150785, localizado nas Matas, freguesia e concelho do Porto Santo, no sentido de alterar as normas lote 1 (prédio urbano matriz n.º 5326), descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 4734/20011126, com os parâmetros descritos no quadro seguinte e plantas apresentadas, mantendo-se inalterados os restantes indicadores urbanísticos constantes do respetivo alvará: \_\_\_\_\_

Lote 1 - Área do lote (m2): 567,20; Área bruta construção (m2): 250,00; Índice de ocupação:0,44; Área de Impermeabilização (m2): 397,04; % Max. = 70%; Finalidade: moradia Bifamiliar; \_\_\_\_\_

O respetivo projeto de alteração do loteamento, foi sujeito a um período de pronúncia por parte dos interessados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, através de afixação do Edital n.º ED/203/2025, em 25 de setembro de 2025, nos locais de costume, na página do Município na internet e de sua publicação no Jornal da Madeira na sua edição, de 28 de setembro de 2025. \_\_\_\_\_

Durante o período de pronúncia que decorreu de 29 de setembro a 10 de outubro, não foram apresentadas reclamações, observações ou sugestões de quaisquer interessados. \_\_\_\_\_

Foi cumprido o disposto no artigo 27.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, uma vez que não ocorreu a oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará. \_\_\_\_\_

Mandar aditar esta alteração ao referido alvará de loteamento e comunicar oficiosamente à Conservatória do Registo Predial, para efeitos de averbamento

Livro	Folhas

(artigo 27.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro).” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

**PROPOSTAS:** O Presidente, Nuno Batista, apresentou as seguintes propostas: \_\_\_\_\_

1) “FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

A instalação dos Órgãos do Município de Porto Santo que, conforme o n.º 1 do artigo 57.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 60.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, teve lugar no dia 3 de novembro de 2025; \_\_\_\_\_

O Concelho do Porto Santo tem menos de 10000 eleitores, valor que, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 57.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, determina que o Órgão Câmara Municipal do Porto Santo seja composto pelo Presidente da Câmara Municipal e quatro vereadores; \_\_\_\_\_

A alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º, da referida Lei n.º 169/99 confere ao Presidente da Câmara competência para decidir da existência de vereadores em regime de tempo inteiro, sendo que no caso do Município do Porto Santo esse limite é de um vereador; \_\_\_\_\_

Considerando que o município do Porto Santo é uma ilha, e que os afazeres do município não se coadunam com o limite de eleitores imposto legalmente, que a gestão da autarquia se afigura extremamente difícil num quadro de apenas um vereador a tempo inteiro, algo que não só não estriba o superior interesse público municipal como também gera entropias indesejáveis ao normal funcionamento da autarquia, e ao exercício das competências inerentes; \_\_\_\_\_

O n.º 2 daquele artigo 58.º confere à Câmara Municipal competência para, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, fixar o número de vereadores, sempre que excedido o limite supra referido. \_\_\_\_\_


Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de fixar em 2 (dois) o número total de vereadores que, no presente mandato, exercerão funções.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

2) “TITULARES COM PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS DO MUNICÍPIO NAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO \_\_\_\_\_

Face à recente alteração do executivo municipal, verificada ao nível do elenco que constitui o novo órgão executivo do município na sequência das eleições autárquicas que decorreram no passado dia 12 de outubro de 2025, importa definir os titulares com poderes para movimentação das contas do município, junto das instituições de crédito. \_\_\_\_\_

Considerando o parágrafo 242 do Ponto 8.8. CONTAS BANCÁRIAS E RESPECTIVAS RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS da Norma de Controlo Interno da Câmara Municipal do Porto Santo, que refere “As contas são tituladas pelo Município do Porto Santo e, obrigatoriamente, movimentadas, em conjunto, pelo Presidente do órgão executivo ou por quem ele delegue e pelo Tesoureiro ou seu substituto.”. \_\_\_\_\_

Assim, proponho que a Câmara delibere: \_\_\_\_\_

1. Que, para além da intervenção do Coordenado Técnico (Tesoureiro) da Câmara Municipal, José António Dias, ou seu substituto legal, a Técnica Superior Ana Maria Reis Santos, as contas da autarquia nas instituições de crédito passem a ser movimentadas obrigatoriamente, com duas assinaturas conjuntas do Presidente da Câmara Municipal, Nuno Filipe Melim Batista ou a do seu substituto legal, o Vereador Pedro de Vasconcelos Freitas, conjuntamente com o tesoureiro ou seu substituto legal, autenticadas com selo branco, em uso nesta Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

2. Que seja determinado à Secção de Tesouraria a adoção dos necessários procedimentos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

3) “29.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2025, 26.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2025 e 15.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS DE 2025 \_\_\_\_\_

Face à necessidade de ajustar, de forma mais realista, o valor do Orçamento Municipal à sua execução, considerando a evolução da despesa com pessoal a realizar no exercício de 2025, e, respeitando o princípio do rigor orçamental, regista-se um necessário acerto no orçamento da despesa, nomeadamente a necessidade ajustar o valor das despesas. \_\_\_\_\_

Esta alteração é elaborada nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, da Norma Contabilística Pública n.º 26 e do disposto no ponto 8.3.1.5 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro. \_\_\_\_\_

Assim, no uso da competência que me confere o disposto na Delegação de Competências da Câmara Municipal do Porto Santo no seu Presidente da reunião de Câmara Municipal realizada em 05/11/2021, nomeadamente no seu ponto 1. da Alínea A referida delegação de competências, que delega a competência referida no artigo 33.º, n.º 1 alínea d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovo a 29.ª Modificação ao Orçamento de 2025, 26.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa de 2025 e 15.ª Alteração Permutativa ao Plano de Atividades Municipais de 2025, conforme mapa anexo, que importa no Orçamento da Despesa de 2025 em inscrições/reforços e diminuições/anulações no valor de 35.000,00€





(trinta e cinco mil euros) de natureza efetiva corrente, mais esclarecendo que o presente ato é emitido segundo a precariedade e necessidade de ratificação referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.ª da Lei n.º 47/2005, que estabelece o Regime de Gestão Limitada dos Órgãos das Autarquias Locais e seus titulares. \_\_\_\_\_

Relativamente ao cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, verifica-se que o mesmo continua positivo, sendo que a margem não se altera com esta alteração orçamental. \_\_\_\_\_

	<b>Dotação</b>	<b>Execução</b>
Receita corrente bruta cobrada <b>a)</b>	7.334.203,92 €	6.097.236,03 €
Proporção do Saldo de Gerência anterior da despesa corrente <b>b)</b>	915.591,18 €	915.591,18 €
<b>Total das Receitas c) = a) + b)</b>	<b>8.249.795,10 €</b>	<b>7.012.827,21 €</b>
Despesa corrente <b>d)</b>	8.051.834,23 €	5.274.673,46 €
Amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos <b>e)</b>	194.747,50 €	194.747,50 €
<b>Total das Despesas f) = d) + e)</b>	<b>8.246.581,73 €</b>	<b>5.469.420,96 €</b>
<b>Regra do Equilíbrio Orçamental - Total = c) + f)</b>	<b>3.213,37 €</b>	<b>1.543.406,25 €</b>

Nos termos do artigo 40.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, e conforme ficou demonstrado no quadro anterior, esta modificação orçamental cumpre a regra do equilíbrio orçamental.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas e Mariana Vasconcelos e os votos contra dos Vereadores Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

4) “30.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2025, 27.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2025 \_\_\_\_\_

Face à necessidade de ajustar o processo de despesa à execução física-

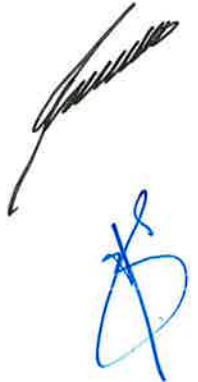
Livro	Folhas

financeira do Contrato de “Aquisição de Combustível em postos de abastecimento públicos da ilha do Porto Santo: Gasóleo rodoviário e gasolina 98”, tendo ainda em conta que a estimativa apurada inicialmente se mostra superavitária aos consumos registados, conforme tabela em anexo, bem assim, atentos à cláusula 14.ª do Caderno de Encargos do respetivo procedimento contratual, que versa sobre modificações objetivas ao contrato, designadamente a possibilidade de, por mero ato administrativo, o contraente público permutar/alterar os montantes dos encargos anuais inicialmente previstos, tendo ainda em conta a necessidade de reforçar dotações orçamentais no ano em curso. \_\_\_\_\_

Esta alteração é elaborada nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, da Norma Contabilística Pública n.º 26 e do disposto no ponto 8.3.1.5 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro. \_\_\_\_\_

Assim, \_\_\_\_\_

No uso da competência que me confere o disposto na Delegação de Competências da Câmara Municipal do Porto Santo no seu Presidente da reunião de Câmara Municipal realizada em 05/11/2021, nomeadamente no seu ponto 1. da Alínea A referida delegação de competências, que delega a competência referida no artigo 33.º, n.º 1 alínea d) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovo a 30.ª Modificação ao Orçamento de 2025, 27.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa de 2025, conforme mapa anexo, que importa no Orçamento da Despesa de 2027 em inscrições/reforços e diminuições/anulações no valor correspondente e equivalente de 18.000,00€ (dezoito mil euros) de natureza efetiva corrente, mais esclarecendo que o presente ato é emitido segundo a precariedade e necessidade de ratificação referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, que estabelece o Regime de Gestão Limitada dos Órgãos das Autarquias Locais e seus titulares. \_\_\_\_\_



Mais se informa que a presente modificação permutativa para anos seguintes, não tem interferência na situação de cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, verificando-se que o mesmo continua positivo.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por maioria, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas e Mariana Vasconcelos e os votos contra dos Vereadores Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

5) “PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DE CÂMARA ARTIGO 40.º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO \_\_\_\_\_

Considerando que, \_\_\_\_\_

Prevê o artigo 40.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro que: \_\_\_\_\_

“1 - A câmara municipal tem uma reunião ordinária semanal, ou quinzenal, se o julgar conveniente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário. \_\_\_\_\_

2 - As reuniões ordinárias da câmara municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião. \_\_\_\_\_

3 - A deliberação prevista no número anterior é objeto de publicitação por edital e deve constar em permanência no sítio da Internet do município, considerando-se convocados todos os membros da câmara municipal. \_\_\_\_\_

(...)” \_\_\_\_\_

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1- Pela conveniência da realização de reuniões quinzenais, às quintas-feiras, pelas 09h30m, sendo a última reunião do mês pública; \_\_\_\_\_

2- Que a primeira reunião pública ocorrerá no próximo dia 20 de novembro de 2025, ficando desde já convocados todos os membros do órgão câmara.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

6) "DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA ALÍNEA OO) DO ARTIGO 33.º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO ARM - ÁGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, S.A. \_\_\_\_\_

Considerando que, \_\_\_\_\_

O Município do Porto Santo é acionista da ARM- Águas e Resíduos da Madeira, S.A., e conseqüentemente, tem assento na Assembleia Geral da referida Sociedade. \_\_\_\_\_

Que nos termos do disposto na alínea oo) do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, "designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local" \_\_\_\_\_

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Designar, nos termos do supra referenciado artigo, o Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, Nuno Filipe Melim Batista, para a representar na ARM- Águas e Resíduos da Madeira, S.A., no decurso do mandato 2025/2029, ou até que diferente deliberação seja tomada. \_\_\_\_\_

2 - Determinar à Divisão Administrativa a emissão da certidão da presente deliberação e o envio da mesma para a ARM-Águas e Resíduos da Madeira, S.A., para os efeitos que daí decorrem." \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

7) "DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA ALÍNEA OO) DO ARTIGO 33.º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO \_\_\_\_\_

Considerando que, \_\_\_\_\_



O Município do Porto Santo é acionista da Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., e conseqüentemente, tem assento na Assembleia Geral da referida Sociedade. \_\_\_\_\_

Que nos termos do disposto na alínea oo) do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, “designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais, assim como os seus representantes em quaisquer outras entidades nas quais o município participe, independentemente de integrarem ou não o perímetro da administração local” \_\_\_\_\_

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Designar, nos termos do supra referenciado artigo, o Presidente da Câmara Municipal do Porto Santo, Nuno Filipe Melim Batista, para a representar na Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., no decurso do mandato 2025/2029, ou até que diferente deliberação seja tomada. \_\_\_\_\_

2 - Determinar à Divisão Administrativa e de Recursos Humanos a emissão da certidão da presente deliberação e o envio da mesma para Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., para os efeitos que daí decorrem.” \_\_\_\_\_

Submetida a votação a presente proposta foi aprovada por unanimidade, com os votos favoráveis do Presidente, Nuno Batista e dos Vereadores Pedro Freitas, Mariana Vasconcelos, Luís Bettencourt e Ramiro Sousa. \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES:** \_\_\_\_\_

1) Informação à Câmara sobre os despachos de nomeação dos membros do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação. \_\_\_\_\_

“NOMEAÇÃO DE VICE-PRESIDENTE \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 1, do artigo 58.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na redação atual, a Câmara Municipal do Porto Santo, como Município com menos de 10.000 eleitores, pode dispor de um Vereador a tempo inteiro, cuja nomeação é nos termos do mesmo preceito legal, da competência do Presidente da Câmara; \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

Considerando a necessidade de o Presidente da Câmara ser coadjuvado por um Vereador no exercício das competências legalmente previstas, respondendo com maior prontidão à complexidade e gestão dos inúmeros problemas a que é necessária face no município, imprimindo, conseqüentemente, um andamento mais célere aos procedimentos; \_\_\_\_\_

Considerando ainda o crescente número de competências que têm vindo a ser transferidas para os municípios; \_\_\_\_\_

Nomeio, Pedro de Vasconcelos Freitas, Vereador a tempo inteiro e Vice-Presidente, a quem cabe me substituir nas minhas faltas e impedimentos, de acordo com o n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, a partir da presente data. \_\_\_\_\_

Publique-se em Diário da República.” \_\_\_\_\_

“NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA \_\_\_\_\_

Considerando, \_\_\_\_\_

I - A instalação dos Órgãos do Município do Porto Santo, conforme o n.º1 do artigo 57.º, conjugado com o n.º1 do artigo 60.º, ambos da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, que teve lugar a 3 de novembro de 2025; \_\_\_\_\_

II - A faculdade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

III - A competência que me é conferida pelo n.º 4 do artigo 43.º, da referida Lei n.º 75/2013; \_\_\_\_\_

IV - A concordância, expressa, do serviço de origem, nos termos do n.º 4, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 11/2013, de 20 de janeiro para nomeação do cidadão proposto. \_\_\_\_\_

Nomeio para o exercício de funções de Chefe de Gabinete com efeitos a partir de 3 de novembro de 2025, o Senhor Miguel Matos da Fonseca, portador do cartão de cidadão n.º 11862127, válido até 26.04.2028, residente na Rua das



Sementeiras, Lote 15, 9400-197 Porto Santo, cuja remuneração, nesta qualidade de Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência, corresponderá a 90% da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, desta Câmara Municipal, conforme o n.º1 do artigo 43.º, da Lei n.º 75/2013, ou outra nos termos da legislação em vigor, mediante a opção do interessado. \_\_\_\_\_

O nomeado apresentou a declaração com registo de não se encontrar em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesses, a que se refere o Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro. \_\_\_\_\_

Publique-se em Diário da República.” \_\_\_\_\_

“NOMEAÇÃO DE ADJUNTO DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA \_\_\_\_\_

Considerando, \_\_\_\_\_

I - Que a instalação dos Órgãos do Município do Porto Santo, conforme o n.º 1 do artigo 57.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 60.º, ambos da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, teve lugar no dia 3 de novembro de 2025; \_\_\_\_\_

II - A faculdade prevista no n.º 4 do artigo 42.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

III - A competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 43.º, da referida Lei n.º 75/2013; \_\_\_\_\_

IV - A concordância, expressa, do serviço de origem, nos termos do n.º 4, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, para nomeação do cidadão em apreço; \_\_\_\_\_

Nomeio para Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, o Senhor José António de Vasconcelos, portador do Cartão de Cidadão n.º 06606109, válido até 6.12.2028, residente na Rua da Ponta, n.º 10 9400-232 Porto Santo, com efeitos a partir de 3 de novembro de 2025, cuja remuneração, nesta qualidade de Adjunto, corresponderá a 80% da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, desta Câmara Municipal, conforme o n.º 2 do artigo 43.º,

Livro	Folhas

da Lei n.º 75/2013.

O nomeado apresentou declaração com registo de não se encontrar em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesses, a que se refere o Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

Publique-se em Diário da República.”

“NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DO GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO

Considerando,

I - A instalação dos Órgãos do Município do Porto Santo, conforme o n.º1 do artigo 57.º, conjugado com o n.º1 do artigo 60.º, ambos da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, que teve lugar a 3 de novembro de 2025; \_\_\_\_\_

II - Que tendo já sido nomeado um Chefe de Gabinete e um Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, de acordo com a faculdade prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 42.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é ainda possível nomear um secretário de apoio à Vereação; \_\_\_\_\_

III - A competência que me é conferida pelo n.º 4 do artigo 43.º, da referida Lei n.º 75/2013; \_\_\_\_\_

IV - A concordância, expressa, do serviço de origem, nos termos do n.º 4, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro para nomeação do cidadão proposto. \_\_\_\_\_

Nomeio para o exercício de funções de Secretário de Apoio à Vereação com efeitos a partir de 3 de novembro de 2025, o Senhor Emanuel Romão Faria Drumond Dias, portador do cartão de cidadão n.º 09231402, válido até 16.03.2031, residente na Estrada D’Ornelas, n.º 70B, 9400-010 Porto Santo, cuja remuneração, nesta qualidade de Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, corresponderá a 60% da remuneração base do vereador a tempo inteiro, em regime de exclusividade, desta Câmara Municipal, conforme o n.º 3 do artigo 43.º, da Lei n.º 75/2013.

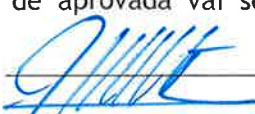

O nomeado apresentou a declaração com registo de não se encontrar em situação de incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesses, a que se refere o Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro. \_\_\_\_\_

Publique-se em Diário da República.” \_\_\_\_\_

A Câmara foi informada, mediante o envio de cópia a todos os seus membros. \_\_\_\_

2) Informação à Câmara sobre a Constituição de Grupo de Trabalho no âmbito da implementação da ITI Porto Santo - Estratégia de Desenvolvimento Territorial e Plano de Ação - Porto Santo 2030; \_\_\_\_\_

A Câmara foi informada, mediante o envio de cópia a todos os seus membros. \_\_\_\_

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** E não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dez horas e trinta e cinco minutos, pelo que de tudo para constar lavrei a presente ata, em obediência ao disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que depois de aprovada vai ser assinada pelo Presidente do órgão executivo, e por mim,  \_\_\_\_\_ Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos na qualidade invocada. \_\_\_\_\_